



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 401/2010 – INDIAPORÃ, 02 DE JUNHO DE 2.010.**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, objetivando a mútua cooperação em atividades do exercício do Poder Judiciário.

**Art. 2º** - Em razão do convênio de que trata esta lei, caberá ao Poder Executivo colocar até 02 (dois) servidores municipais à disposição do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, para prestarem os serviços que se fizerem necessários à consecução do objetivo referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Junho de 2.010.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA**  
Encarregada Depto. Administração  
Governo Municipal 2009-2012



Trabalhando e vencendo desafios!



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### LEI Nº 401/2010 – INDIAPORÃ, 02 DE JUNHO DE 2.010.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, objetivando a mútua cooperação em atividades do exercício do Poder Judiciário.

Art. 2º - Em razão do convênio de que trata esta lei, caberá ao Poder Executivo colocar até 02 (dois) servidores municipais à disposição do Foro Distrital de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, para prestarem os serviços que se fizerem necessários à consecução do objetivo referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Junho de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA  
Encarregada Depto. Administração



Ru

Consu

La

